

A necessidade de olhar para os profissionais de segurança que atendem a desastres

The need to look at security professionals who respond to disasters

DOI:10.34117/bjdv7n9-162

Recebimento dos originais: 10/08/2021

Aceitação para publicação: 10/09/2021

Bráulio Cançado Flores

Mestrado em Genética (atualmente, doutorando em Direitos Humanos)

Instituição: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e Universidade Federal de Goiás

E-mail: braulioflores@gmail.com

Estela Najberg

Doutorado em Administração de Empresas, (também possui Pós Doutorado, Universidade de Lisboa, Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas)

Instituição: Universidade Federal de Goiás

E-mail: estela@ufg.br

RESUMO

A promoção de direitos humanos voltada a profissionais de segurança pública deve considerar seu trabalho rotineiro, mas também os acontecimentos impactantes e agudos que os envolvem. O trabalho objetivou demonstrar a necessidade que os profissionais de segurança pública sejam público-alvo de atenção quando empregados no enfrentamento a desastres. Foi realizado levantamento da legislação que trata do assunto, e investigadas bases teóricas que suportem um olhar sobre profissionais de segurança empregados em atendimento a grandes emergências e desastres. Além da lei federal que institui o SUSP, o decreto que a regulamenta colocou os profissionais de segurança pública brasileiros no centro da discussão e no foco das políticas de direitos humanos. Ademais, pelo fato de muito frequentemente serem os primeiros respondedores a grandes desastres, evidenciou-se que é preciso, sobre eles, enxergar a pessoa por trás do profissional, o ser humano por trás do resultado que ele produz e da farda que veste.

Palavras-Chave: Segurança Pública, Desastres, Respondedores, Direitos Humanos.

ABSTRACT

The promotion of human rights aimed at public security professionals must consider their routine work, but also the impactful and acute events that involve them. This work aimed to demonstrate the need for public security professionals to be the target of attention when employed in the confrontation of disasters. A survey of the legislation that deals with the subject was carried out, and theoretical bases that support a look at security professionals employed in response to major emergencies and disasters were investigated. Besides the federal law that institutes SUSP, the decree that regulates it has put Brazilian public security professionals in the center of the discussion and in the focus of human rights policies. Furthermore, because they are very often the first responders to major disasters, it became evident that it is necessary to see the person behind the professional, the human being behind the results he produces and the uniform he wears.

Keywords: Public Safety, Disasters, Responders, Human Rights.

1 INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, tem sido possível observar, cada vez mais, a presença da relação direitos humanos e segurança pública no cotidiano da população, nas conversas entre elas e nos posicionamentos de várias pessoas acerca do tema. Por meio dos veículos de publicações de notícias ou mesmo de discursos, o assunto encontra cada vez maior presença na sociedade brasileira, em suas casas, ambientes de trabalho e rodas de conversa. No entanto, direitos humanos e segurança pública são comumente apresentados como se estivessem em lados diferentes, como se um implicasse a anulação do outro ou mesmo como se um significasse a inexistência do outro, principalmente quando se trata da segurança pública como o poder do Estado em evitar ou reprimir a criminalidade (ANTONIO; BICALHO, 2018).

Além disso, acrescenta-se aos argumentos de que os operadores de segurança pública seriam adversários dos direitos humanos o fato de a maior parte deles pertencer a instituições militares, uma vez que a militarização é tratada como antagônica aos ideais de pacificação da sociedade e respeito às liberdades individuais, sendo frequentemente vista como ritualística institucional para a guerra, inapta para o tratamento para com a segurança da comunidade. A militarização das instituições é vista, muitas vezes pelos que estão de fora, como ritual para o enfrentamento de inimigos, não de compatriotas que estão ou estiveram em confronto com a lei (MIRANDA, 2014).

Do outro lado, dentro das instituições, há que ser considerar a necessidade de visualizar os membros das corporações militares de segurança pública e os integrantes das demais como sujeitos de direitos e, portanto, também detentores de humanidade que deve ser vista em contextos sociais e laborais específicos. Daí, em se tratando de profissionais de segurança pública, uma política de promoção de direitos humanos deve levar em consideração o olhar sobre eles quando em sua prática laboral, desde a rotineira até em acontecimentos agudos, em que estes profissionais são chamados ao dever, ainda que este dever envolva grande absorção dos impactos emocionais e técnicos que estarão à sua volta, bem como do seu retorno à rotina após o enfrentamento de episódios largamente traumáticos (HENRIQUE; MENDES, 2019).

Quando se fala sobre estes acontecimentos agudos, que envolvem grande absorção de impactos pelos profissionais de segurança pública, é necessário recorrer ao Decreto

Federal n. 7.257 de 2010 que, entre outras coisas, dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC), que define desastre como sendo o “resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais”.

A razão para se recorrer a esta definição decorre de que, quando desastres acontecem, muito frequentemente os primeiros e maiores respondedores são profissionais de segurança pública, envolvidos nas ações de resposta, socorro, guarda, entre outros. Além dos estragos de enchentes, explosões, pandemias, rompimentos de barragens e grandes incêndios, que exigem atuação decisiva, obrigatória, inequívoca e irrecusável destes profissionais, há que se considerar o fenômeno social do desastre. Cada desastre é um processo social traumático e que extrapola as condições de rotina, tanto para os atingidos quanto para os trabalhadores. Além da aplicação das técnicas adequadas, do pessoal especializado e do gerenciamento da catástrofe sob o ponto de vista logístico, o enfrentamento a desastres pressupõe lidar com condições de destruição, barbárie, desolação e desgraça de uma sociedade e de um ecossistema (RIBEIRO, 1995).

Dependendo da magnitude de um desastre, de seus efeitos e da intensidade com que se abate sobre um cenário, ele pode ensejar a declaração de situação de emergência ou mesmo de estado de calamidade pública, que são o reconhecimento público de que impactos importantes ou muito significativos e prejuízos vultosos e/ou consideráveis. O Poder Público utiliza dessas ferramentas como um pedido de socorro e reconhecendo que os mecanismos administrativos de rotina não conseguirão reagir ao que se abateu sobre a comunidade, dependendo de sua vulnerabilidade. Quanto mais vulnerável uma comunidade, maior a chance de que um evento adverso atinja uma maior intensidade, ou seja, uma sociedade e um cenário despreparados para aquilo que se abateu sobre eles terá uma dificuldade muito maior de responder ao evento e de se recuperar dele, no caminho do restabelecimento da normalidade possível (VENDRUSCOLO, 2007).

Em cenários tomados por desastres, é possível se afirmar que os trabalhadores envolvidos, na resposta e no restabelecimento da comunidade e de seu mundo conhecido, precisem ter uma identidade construída por formação complexa e arcabouço institucional capazes de suportar aspectos técnicos, sociais e psicológicos para que adentrem e entendam os cenários hostis, seja pelo risco ambiental, seja pela demanda social. Os respondedores empregados em cenários desastrosos, portanto, são observados como ferramentas de suporte às operações que o Estado deve imprimir, principalmente quando

em ambientes vulneráveis e sob os efeitos devastadores de eventos adversos, sobre ecossistemas que se veem em intensa dificuldade de recuperação e cujas sociedades são severamente afetadas (NATIVIDADE, 2009).

Entre os respondedores e os trabalhadores envolvidos, portanto e novamente, estão preponderantemente os profissionais de segurança pública empregados, principalmente, na fase de resposta ao desastre, que ocorre logo após tenha acontecido o evento adverso e tenham sido gerados seus efeitos. Este é o momento em que são comuns as operações de grande duração e de maior risco, que envolvem diretamente ameaças a vidas humanas, tanto na comunidade afetada quanto, muitas e muitas vezes, dos próprios profissionais de segurança empregados no cenário. A demanda por ações é intensa e, além de toda carga técnica, é depositado sobre os profissionais uma expectativa de enfrentamento de cenários que seguramente envolvem respostas laborais, mas também internas de cada um daqueles empregados no terreno (FREEDMAN, 2004).

O objetivo deste estudo foi evidenciar a necessidade de que, para além da técnica que deve ser empregada no atendimento a grandes desastres, seja depositado um olhar de direitos humanos sobre os profissionais que os atendem, principalmente durante as fases mais agudas de operações, uma vez que não se tratam de máquinas empregadas em um terreno, mas sujeitos de direitos, neste caso, servindo à segurança pública em meio a um cenário de caos.

2 METODOLOGIA

Este estudo constitui uma revisão bibliográfica de caráter analítico voltada para o levantamento da legislação e das bases teóricas que fundamentem um olhar sobre a necessidade de que se estabeleçam perspectivas específicas sobre os profissionais de segurança pública que são submetidos a operações de enfrentamento a desastres.

Foram feitas pesquisas no arcabouço normativo brasileiro de modo que fossem obtidas, inicialmente, as fundamentações legais que alicerçassem a promoção de direitos humanos dos profissionais de segurança pública. Além delas, referências a desastres foram importantes para situar os tipos de cenários sobre os quais se tratou, suas especificidades e demandas, principalmente aquelas que diferem das situações rotineiras.

A partir daí, marcos teóricos foram levantados de forma que a bibliografia científica atendesse às demandas de atenção aos profissionais de segurança e que se evidenciasse sua relação com o atendimento a grandes emergências e desastres.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em se tratando de legislação adequada às ações de segurança pública, a Lei Federal n. 13.675 de 2018 que, entre outras coisas, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), trata com bastante proximidade do assunto e da sua relação com os direitos humanos, inclusive, com algum olhar voltado para os próprios profissionais do SUSP. Entre os princípios daquela que é tida como a principal lei que trata do sistema brasileiro de segurança pública estão destacadas a proteção, a valorização e o reconhecimento dos agentes que atuam no sistema. Adiante, entre os objetivos elencados está “estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança” dos agentes que compõem o SUSP. Por fim, há um capítulo inteiro na lei tratando da capacitação e da valorização dos profissionais de segurança pública. Ainda assim, as menções da lei com citação específica a direitos humanos referem-se sempre ao público em geral.

Seguindo este mesmo raciocínio, o regulamento desta lei, instituído pelo Decreto Federal n. 9.489 de 2018, colocou os profissionais de segurança pública brasileiros no centro da discussão e, em alguma medida, no foco das políticas de implementação de direitos. O decreto designa o Ministério da Justiça e Segurança Pública o responsável por, entre outras coisas, promover a qualificação profissional dos integrantes do SUSP, especialmente nos âmbitos operacional, ético e técnico-científico. Diferente da Lei, não há um capítulo voltado à valorização dos profissionais, mas isso não pode ser apresentado como se o decreto ignorasse o assunto, uma vez que ele é citado quatro vezes e tem uma seção dedicada, que trata do sistema integrado de capacitação e valorização profissional. É possível dizer que, a partir desta regulamentação, a valorização e proteção dos profissionais de segurança pública, policiais, bombeiros, guardas municipais e agentes de trânsito passa a ser, também, objeto de políticas governamentais e olhar especializado.

Leis e suas regulamentações podem ser usadas como pontos de partida para políticas públicas de direitos humanos e, para tratar dessas políticas, é preciso compreender que elas têm um ciclo de vida que parte de problemas considerados individuais que, pela própria inserção dos indivíduos na comunidade, tornam-se problemas sociais e, a partir daí, suscitam um conjunto de possíveis soluções ou desdobramentos que devem, inclusive em razão de suas especificidades, ser analisados, ponderados, implementados e reavaliados. Especialmente em se tratando de direitos humanos, essas políticas tratarão do empoderamento do público a que estão voltadas e

para o qual foram preparadas, para o atingimento de padrões, muitas vezes, internacionalmente definidos (VÁZQUEZ; DELAPLACE, 2011).

O ciclo desenhado para o Sistema Único de Segurança Pública, por meio de sua lei de criação, a Lei Federal 13.675 de 2018, parece partir mesmo de seus princípios: o “respeito ao ordenamento jurídico e aos direitos e garantias individuais e coletivos”, a “proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública” e a “proteção dos direitos humanos, respeito aos direitos fundamentais e promoção da cidadania e da dignidade da pessoa humana”. Dessa forma, a política governamental parece tratar o respeito às leis, à valorização do agente que a faz cumprir e dignidade da pessoa humana em pé de igualdade e como bases da atuação do Estado.

Fazendo o recorte dos agentes que compõem o Sistema Único de Segurança Pública, é possível observar que todos eles já têm suas instituições constitucionalmente representadas. Eles são os membros das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares e os integrantes da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das polícias civis, das polícias penais e das guardas municipais, além dos agentes de trânsito (SILVA JÚNIOR, 2014).

Estes profissionais são frequentemente empregados na resposta a desastres no Brasil. Os desastres são resultados de eventos adversos naturais ou tecnológicos que podem causar danos à vida humana e animal e prejuízos sociais e econômicos. Além disso, os desastres trazem consigo a ruptura da dinâmica social dos locais onde acontecem, e não só sob o ponto de vista dos vitimados e afetados. O local sinistrado é tomado pela emergência, quando na fase de resposta ao desastre, com todas as suas operações e dinâmica para o controle do incidente. Os profissionais de segurança pública que são respondedores da emergência têm sua vida alterada, sua rotina de trabalho intensificada e sua convivência iminentemente vinculada, ainda que por um período de tempo estabelecido, porém longo, aos cidadãos da comunidade afetada, com todas as suas dores, dúvidas, angústias e indignações. Para os respondedores, não deixam de ser, constantemente, por vários aspectos, operações de alto risco (VALENCIO, 2010).

Quando se trata de situações de emprego em operações de alto risco, é importante que os agentes de segurança pública tenham, antes de encaminhados ao cenário, sido apresentados a treinamentos adequados e aplicáveis às hipóteses possíveis. Além disso, também é importante que, durante seu emprego em cenários com a dificuldade aumentada, pelo incremento das ameaças pessoais ou pela constante confrontação com a barbárie, sejam adotados mecanismos de acompanhamento para verificar as condições

operativas, técnicas e, principalmente, laborais dos respondedores. Quando se trata de atendimento a emergências, mormente aquelas de duração mais prolongada, respeitar o sujeito de direitos por trás do profissional é enxergar a pessoa, o ser humano por trás do resultado que ele produz (SILVA, 2000).

Enxergar os seres humanos dentro dos uniformes, neste caso, é compreender que eles são frequentemente exigidos à exaustão, principalmente em momentos de sofrimento coletivo agudo. Estes momentos acabam por impor aos profissionais de segurança pública, além do esquecimento institucional, com a força corporativa totalmente voltada para o atendimento aos desastres, o esquecimento próprio, em nome do juramento que fizeram e em nome dos resultados que precisam produzir no socorro à sociedade, como se isso anulasse suas reações e a relação delas com sua vida laboral (STANLEY; HOM; JOINER, 2016).

Voltar os olhos para os momentos destes profissionais, de acordo com França e Duarte (2017), faz parte de reconhecer os direitos humanos daqueles incumbidos da proteção destes direitos, dos fundamentais e da promoção da cidadania. Estes momentos precisam ser entendidos como antes, durante e depois do emprego dos profissionais de segurança pública no atendimento a desastres. Traduzindo para termos mais tangíveis, sua formação, com a consequente preparação para o atendimento, seu emprego e o devido acompanhamento nas emergências e seu retorno à “normalidade” de sua rotina diária.

A preparação do profissional

Ao tratar do momento que antecede o emprego dos profissionais que se expõem a riscos, como no atendimento a emergências e desastres, é imprescindível que falemos dos detalhes de sua formação, que deve ser voltada para o preparo técnico a que se destina, mas também precisa guardar momentos de preparo psicológico e emocional, para o enfrentamento de cenários de risco e operações prolongadas (SILVA, 2000).

A formação policial brasileira, de acordo com França e Gomes (2015) está calcada em pilares que misturam o conhecimento e capacitação técnico-profissional, com pressão psicológica e a exposição a situações de estresse laboral. Supostamente, essa receita conjuga fatores que, ao longo do tempo têm sido acolhidos, inclusive por alunos, como úteis às demandas corporativas, impostas pelos cenários encontrados cotidianamente e até aqueles encontrados eventualmente, mais severos.

É perceptível, acompanhando as rotinas escolares das academias, principalmente as militares, que os profissionais de segurança pública têm boa parte de sua preparação

voltada para o controle do estresse, o acatamento de ordens e a pronta obediência, o que faz com que se entendam em propósitos maiores e como integrantes de um sistema que faz com que eles mesmos se esqueçam das pessoas que são em nome do dever que sobre eles é depositado e aceito, bem aos moldes da servidão voluntária descrita por Étienne de La Boétie (1987), em sua obra “o discurso da servidão voluntária”.

Ademais, ainda depois de tantos anos e tanta experimentação, observando a realidade de aplicação dos conhecimentos, de acordo com Poncioni (2007), a formação dos profissionais de segurança pública encontra desafios na sua organização, sendo um deles a “elaboração de indicadores para monitoramento e avaliação crítica dos programas e projetos voltados para a área de formação profissional”.

Em razão de os profissionais de segurança pública pertencerem a corporações muito diferentes e com diferentes razões de existir, é possível que sua formação seja mais focada na rotina de seu trabalho cotidiano do que nas hipóteses de emprego conjunto de forças em eventos agudos e traumáticos.

O emprego do profissional

Por hora, já se sabe da fadiga emocional dos profissionais empregados no atendimento a desastres, principalmente vinculados ao tipo de formação, tempo de treinamento, tarefas assumidas inconsistentes com a ocupação e alta frequência e exposição a eventos traumáticos (LUVIZON BIANCON DE ALMEIDA, 2012), tornando um olhar sobre eles, especificamente quanto a grandes catástrofes, ainda mais necessário.

Um cenário de desastre implica no empenho psicológico constante, ainda que o profissional esteja em momento de descanso físico. A atmosfera de caos que o circunda é capaz de envolvê-lo permanentemente nas operações, mais acentuadamente se não existe um momento de retorno à sua casa entre suas ocasiões de emprego. Profissionais deslocados para cenários de catástrofes estão, assim como a comunidade local, em constante enfrentamento do desastre e de suas consequências, ainda que estejam exclusivamente, mas não menos impactantes, confrontando-se com os olhares desolados dos rostos dos cidadãos afetados.

No momento de emprego, durante as operações, de acordo com Araújo (2013), procedimentos de acompanhamento, reuniões para saber o estágio das ações, reconhecimento operacional e atenção aos profissionais são necessários para perceber as realidades do terreno e do pessoal empregado. Ter protocolos para observação dos

trabalhadores, portanto, significa reconhecer eventuais necessidades antes mesmo de que elas assumam o papel de obstáculos operacionais ou mesmo de consequências profissionais indesejadas.

O retorno à rotina do profissional

Após a exposição do pessoal em atendimentos a emergências, assim como na rotina laboral, é importante adotar estratégias para medir o estresse e a percepção da qualidade de vida dos profissionais (PRADO, 2011). De toda forma, já são conhecidos impactos da rotina laboral na vida e na saúde dos profissionais, seja por fatores organizacionais ou pela interface com o atendimento a emergências, de acordo com Cremasco, Constantinidis e Silva (2008).

Asseveram-se as implicações advindas do atendimento prolongado a desastres, com impactos ainda maiores quando vindos de cenários de barbárie, nas vidas dos profissionais de segurança pública, que já se percebem desassistidos fisiologicamente, ainda mais psicologicamente, conforme descrito por Soares, Rolim e Ramos (2009).

A importância da avaliação do profissional durante e após o seu emprego também é indicativo de sua cidadania, uma vez que as vivências oriundas do cotidiano laboral vão impactar na sua maneira de se relacionar com a sociedade, dentro e fora do uniforme. A razão daquilo que cada profissional traz consigo tem reflexos, inclusive, em sua vida familiar, também intimamente relacionada e potencialmente afetada pelas experiências operativas, pela satisfação profissional, pela afinidade institucional e pela segurança corporativa percebida por ele (AFONSO; GOMES, 2009).

O acompanhamento de profissionais de segurança pública empregados em cenários de desastres não pode se reduzir, portanto, ao momento de emprego e das operações, tendo em vista que consequências deletérias de sua absorção ambiental da catástrofe podem acompanhá-lo e ressignificar a vida da comunidade na qual ele está inserido.

É imperativa a observação, portanto, dos profissionais empregados como respondedores a desastres, inclusive, após seu retorno à rotina cotidiana. Fenômenos aparentemente inexplicáveis que vão desde introspecção até o diagnóstico de estresse pós-traumático, podem causar impactos sociais relevantes na vida daqueles que, antes, se expuseram a situações de estresse em nome da sociedade (CAMPOS, 1999).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise da legislação que estabelece o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), dos estudos sobre o emprego de pessoal de segurança em cenários de desastres e da premissa de que, invariavelmente, essa é uma população definitivamente exposta a cenários de catástrofes, é possível concluir a necessidade de que haja, sobre este público, olhar específico e estudos voltados para seu emprego no atendimento a grandes emergências e desastres.

O profissional de segurança pública será empregado no atendimento a desastres, caso eles ocorram, portanto, ficou evidenciada a importância de um olhar para sua formação e a maneira como ela aborda temas relacionados à preparação para o enfrentamento a emergências que representem maiores riscos e mais tempo de exposição aos cenários.

Durante as operações, são importantes protocolos que sejam estudados para enxergar os profissionais de segurança pública como sujeitos de direitos que, portanto, também mereçam atenção e acompanhamento, visto que, embora empregados para resolverem um problema, não podem se abster de sua humanidade no desempenho de sua missão.

Por fim, mas não menos importante, o olhar para aqueles que retornam de cenários desastrosos é necessário, haja vista a experiência que foi vivenciada e os potenciais impactos das operações vividas e da barbárie testemunhada sobre o profissional que não é dissociável do humano dentro do uniforme.

REFERÊNCIAS

AFONSO, J. M. P.; GOMES, A. R. Stress Ocupacional em Profissionais de Segurança Pública: Um Estudo com Militares da Guarda Nacional Republicana. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 22, n. 2, p. 294–303, 2009.

ANTONIO, R.; BICALHO, P. P. G. Direitos humanos, segurança pública e a produção do medo na contemporaneidade. *Cadernos Brasileiros de Saúde Mental/Brazilian Journal of Mental Health*, v. 10, n. 25, p. 118–140, 2018.

ARAÚJO, A. DOS P. DE. A coordenação dos esforços colaborativos das Forças Armadas com outras organizações nos casos de desastre natural. Tese(Doutorado). Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, 2013.

BRASIL. Decreto 7.257, de 4 de agosto de 2010. Regulamenta a Medida Provisória no 494 de 2 de julho de 2010, para dispor sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC, 2010.

BRASIL. Lei 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), 2018a.

BRASIL. Decreto 9.489, de 30 de agosto de 2018. Regulamenta, no âmbito da União, a Lei no 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer normas, estrutura e procedimentos para a execução da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, 2018b.

CAMPOS, C. C. DE. O estresse profissional e suas implicações na qualidade de vida no trabalho dos bombeiros militares de Florianópolis. Monografia (Graduação). Universidade Federal de Santa Catarina, 1999.

FRANÇA, F. G. DE; DUARTE, A. “SOLDADOS NÃO CHORAM?”: REFLEXÕES SOBRE DIREITOS HUMANOS E VITIMIZAÇÃO POLICIAL MILITAR. *Revista LEVS*, v. 19, n. 19, p. 1–22, 18 jun. 2017.

FRANÇA, F. G.; GOMES, J. L. DE F. “Se não aguentar, corra!”: Um estudo sobre a pedagogia do sofrimento em um curso policial militar. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 9, n. 2, p. 142–159, 2015.

FREEDMAN, T. G. Voices of 9/11 first responders: Patterns of collective resilience. *Clinical Social Work Journal*, v. 32, n. 4, p. 377–393, 2004.

HENRIQUE, P.; MENDES, D. E. A. Os Heróis De Brumadinho: O Suporte Estatal Aos Bombeiros Decorrentes Ao Maior Desastre Humanitário De Minas Gerais. *Percurso - ANAIS DO IV CONLUBRADEC*. v. 04, p. 218–221, 2019.

LA BOÉTIE, E. DE. *Discurso da Servidão Voluntária*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

LUIZA CREMASCO, L.;; TERESINHA CID CONSTANTINIDIS, V. A. DA S. A farda que é um fardo: O estresse Profissional na visão de militares do Corpo de Bombeiros. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, v. v.16, n. 2, p. 83–90, 2008.

LUVIZON BIANCON DE ALMEIDA, M. Prevalência de estresse pos-traumático em equipes de resgate: uma revisão sistemática. Psicologia, Saúde & Doença, v. 13, n. 2, p. 220–237, 2012.

MIRANDA, A. P. M. DE. Militarização e direitos humanos: gramáticas em disputa nas políticas de segurança. Forum Sociológico, n. 25, p. 11–22, 2014.

NATIVIDADE, M. R. DA. Vidas em risco: a identidade profissional dos bombeiros militares. Psicologia & Sociedade, v. 21, n. 3, p. 411–420, 2009.

PONCIONI, P. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 1, n. 1, p. 22–31, 2007.

PRADO, J. S. DO. Estresse e Qualidade de Vida de Bombeiros Militares. Universidade Católica Dom Bosco (Ucdb) Mestrado Em Psicologia Campo Grande-Ms, p. 79, 2011.

RIBEIRO, M. Sociologia dos desastres, Sociologia - Problemas e Práticas. p. 23-43. 1995.

SILVA JÚNIOR, M. F. DA. Agentes de Segurança Pública e suas (Des) Identidades. Blucher Social Sciences Proceedings v. 1, p. 182–187, 2014.

SILVA, Y. C. O preparo para o trabalho de risco. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 20, n. 4, p. 2–15, dez. 2000.

SOARES, L. E.; ROLIM, M.; RAMOS, S. O que pensam os profissionais da segurança pública no Brasil. Ministério da Justiça, p. 105, 2009.

STANLEY, I. H.; HOM, M. A.; JOINER, T. E. A systematic review of suicidal thoughts and behaviors among police officers, firefighters, EMTs, and paramedics. Clinical Psychology Review, v. 44, p. 25–44, 2016.

VALENCIO, N. Desastres, ordem social e planejamento em defesa civil: O contexto Brasileiro. Saude e Sociedade, v. 19, n. 4, p. 748–762, 2010.

VÁZQUEZ, D.; DELAPLACE, D. Políticas Públicas Na Perspectiva De Direitos Humanos : Um Campo Em Construção. SUR - Revista Internacional de Direitos Humanos, v. 8, n. 14, p. 35–65, 2011.

VENDRUSCOLO, S. Interfaces entre a Política Nacional de Recursos Hídricos e a Política Nacional de Defesa Civil , com relação aos Desastres Hidrológicos Simone Vendruscolo Interfaces entre a Política Nacional de Recursos Hídricos e a Política Nacional de Defesa Civil, Dissertação (Mestrado) Universidade Federal de Santa Catarina. 2007.